



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 113/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Edital de Credenciamento de EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMÍNEAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 875/2011.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, município de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **Luiz Clóvis Dal Piva**, COMUNICA, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de empresas para FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMÍNEAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 875/2011. Para tal. estará **recebendo a partir das 08h30min do dia 20 de outubro de 2022**, na Prefeitura Municipal de Guatambu, no setor de licitações, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir das **09h00min** horas do mesmo dia e local acima citado, na sala de compras e licitações da Prefeitura de Guatambu – SC. O edital ficará **aberto pelo período de 01 (um) ano a contar da sua publicação** para novos credenciamentos, sendo que os mesmos serão julgados de acordo com o recebimento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a receber as inscrições para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMÍNEAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N. 875/2011.

Item	Descrição	UND	Valor Unitário em R\$	Quantidade estimada
01	MUDAS DE GRAMA JIGGS: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE EM TUBETES DE 125MM X 34MM. LIVRES DE DOENÇAS, PRAGAS E ESPÉCIES SEMELHANTES E INDESEJÁVEIS QUE POSSAM COMPROMETER A IMPLANTAÇÃO E A PRODUTIVIDADE. COM ÍNDICE DE PEGA DE 95%, COM LAUDO ELABORADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL APÓS 15 DIAS DO PLANTIO. GRAMÍNEA MAIS PRODUTIVA, DE MELHOR QUALIDADE E MAIS TOLERANTE AO FRIO. USO: MAIS RECOMENDADO O PASTEJO E FENAÇÃO. REBROTA: A PARTIR DE 10 GRAUS. SECA: MUITO	MUDA	0,19	210.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	BOA RESISTÊNCIA A PERÍODOS DE ESTIAGEM. MULTIPLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE POR MUDA. ENTREGUES EM DIVERSAS PROPRIEDADES ESPECIFICADAS PELOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM ESPAÇAMENTOS DE 70CM X 70CM.			
02	MUDAS DE GRAMA TIFFTON 85: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE EM TUBETES DE 152MM X 34MM. LIVRES DE DOENÇAS, PRAGAS E ESPÉCIES SEMELHANTES E INDESEJÁVEIS QUE POSSAM COMPROMETER A IMPLANTAÇÃO E A PRODUTIVIDADE. COM ÍNDICE DE PEGA DE NO MÍNIMO 95%, COM LAUDO ELABORADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL APÓS 15 DIAS DO PLANTIO. GRAMÍNEA PERENE ESTOLONÍFERA COM GRANDE MASSA FOLHEAR, RIZOMAS GROSSOS, QUE SÃO OS CAULES SUBTERRÂNEOS QUE MANTÊM AS RESERVAS DE CARBOIDRATOS E NUTRIENTES QUE PROPORCIONAM A SUA RESISTÊNCIA A SECAS, GEADAS, FOGOS E PASTEJOS BAIXOS. USO: MAIS RECOMENDADO PARA O PASTEJO E FENAÇÃO. REBROTA: A PARTIR DE 12 GRAUS. MULTIPLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE POR MUDA. ENTREGUES EM DIVERSAS PROPRIEDADES ESPECIFICADAS PELOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM ESPAÇAMENTO DE 70CM X 70CM.	MUDA	0,19	210.000,00

1.2 As mudas deverão apresentar índice de pega de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) atestado através de laudo a ser elaborado por técnico responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente após 15 dias do plantio.

1.3 O local de entrega das mudas poderá compreender a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente e/ou qualquer propriedade dentro do município de Guatambu – SC, conforme cronograma prévio de plantio.

1.4 O prazo de entrega será de acordo com cronograma da secretaria de agricultura e meio ambiente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se credenciar todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Guatambu/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3. DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

3.2 Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no setor de licitações da Prefeitura de Guatambu, Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, município de Guatambu - SC, a partir das **08h30min do dia 20 de outubro de 2022**, em um envelope lacrado, denominado “DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”.

3.2.1 O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

À PREFEITURA DE GUATAMBU- SC

Setor de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 113/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

3.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 2. **Para licitantes do estado de Santa Catarina exigir-se-á Certidão emitida pelo EPROC e pelo E-SAJ.**
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) Ato Constitutivo, Contrato Social.
- i) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em “Anexo II”;
- j) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo “Anexo III”.

4. DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme **Anexo I** e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação junto ao Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Guatambu/SC.

4.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 01 (um) dia útil, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

4.3 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, no Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4.4 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de um ano a contar da data de sua assinatura.

4.5 A entrega das mudas se dará conforme solicitação prévia, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As mudas entregues pelos credenciados serão remuneradas, de acordo com os valores constantes no item “1” deste Edital e em minuta de Termo de Credenciamento “Anexo IV” deste Edital.

5.2 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à entrega das mudas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação de autorização de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.4 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Município de Guatambu a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

5.5 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

5.6 As mudas entregues passarão por acompanhamento e avaliação técnica, a ser realizada pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que o pagamento será efetivado somente após a emissão de um laudo de pega emitido pela equipe técnica.

5.7 Nos casos em que o laudo apresentar pega inferior a 95% das mudas plantadas, a empresa credenciada deverá repor as mudas sem custo adicional, sempre que solicitado, até atingir o percentual de pega exigido, e somente após será autorizado o pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Ao credenciado competirá:

- a) entregar mudas de excelente qualidade;
- b) entregar as mudas apenas mediante autorização prévia do Município de Guatambu;
- c) Dar atendimento adequado e prestar a informação município sobre as mudas de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Apresentar documento fiscal das mudas entregues;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega das mudas.
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município de Guatambu, cujas reclamações se obrigam a atender.

6.2 Ao município de Guatambu competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função das mudas entregues no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa sobre as mudas entregues;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer as Autorizações para a entrega das mudas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2022/2023 conforme discriminadas abaixo:

Ação: 2.31 (Manutenção da Atividades Agropecuárias)

Elemento de Despesa: 3.3.90.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

a) Uma vez identificada a necessidade da aquisição das mudas e a definida a quantidade, as empresas credenciadas serão notificadas, simultaneamente e de forma equânime para a entrega das mudas.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Constituem motivo para o credenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

e) O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

f) Deixar de cumprir com prazo de entrega, ou entrega de mudas com especificações diferentes das contidas neste edital.

9.2 Da decisão de credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Guatambu, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

9.4 A validade do credenciamento será para o período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Setor de Licitações, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de três (03) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

10.2 Caberá ao Município de Guatambu analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.

11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Município de Guatambu, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

11.2 Caberá ao Município de Guatambu analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte do presente Edital:

- a) **ANEXO I** - Ficha de inscrição para Credenciamento;
- b) **ANEXO II** - Declaração de Cumprimento Art. 7º XIII da CF;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Idoneidade;
- d) **ANEXO IV** - Minuta do Termo de Credenciamento;

12.2 O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

12.2.1 A credenciada deverá comunicar formalmente ao Município de Guatambu, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de fornecimento das mudas.

12.2.2 O credenciamento universal será formalizado por decisão do Município de Guatambu e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

pedido da (o) Credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.3 O Município de Guatambu reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

12.4 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no **Anexo IV**.

12.5 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Guatambu - SC, 11 de outubro de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Município de Guatambu

Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 113/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na Rua, da cidade de,
Estado de, por se representante legal, Sr (a),
portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para
FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMÍNEAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO
PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL
N. 875/2011.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher e aceitar, nesta data, todas as
condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 113/2022 e, especialmente, nunca ter
sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as
condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser
deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser
feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 113/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 113/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guatambu - SC

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 113/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMÍNEAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N. 875/2011.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, homologa o credenciamento da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, cidade de, Estado de, representada por, (qualificação representante), doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 113/2022, têm entre si justa acordada o fornecimento mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMÍNEAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N. 875/2011, a serem remunerados conforme tabela de valores abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário em R\$	Quantidade estimada
01	MUDAS DE GRAMA JIGGS: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE EM TUBETES DE 125MM X 34MM. LIVRES DE DOENÇAS, PRAGAS E ESPÉCIES SEMELHANTES E INDESEJÁVEIS QUE POSSAM COMPROMETER A IMPLANTAÇÃO E A PRODUTIVIDADE. COM ÍNDICE DE PEGA DE 95%, COM LAUDO ELABORADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL APÓS 15 DIAS DO PLANTIO. GRAMÍNEA MAIS PRODUTIVA, DE MELHOR QUALIDADE E MAIS TOLERANTE AO FRIO. USO: MAIS RECOMENDADO O PASTEJO E FENAÇÃO. REBROTA: A PARTIR DE 10 GRAUS. SECA: MUITO BOA RESISTÊNCIA A PERÍODOS DE ESTIAGEM. MULTIPLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE POR MUDA. ENTREGUES	MUDA	0,19	210.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	EM DIVERSAS PROPRIEDADES ESPECIFICADAS PELOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM ESPAÇAMENTOS DE 70CM X 70CM.			
02	MUDAS DE GRAMA TIFFTON 85: PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE EM TUBETES DE 152MM X 34MM. LIVRES DE DOENÇAS, PRAGAS E ESPÉCIES SEMELHANTES E INDESEJÁVEIS QUE POSSAM COMPROMETER A IMPLANTAÇÃO E A PRODUTIVIDADE. COM ÍNDICE DE PEGA DE NO MÍNIMO 95%, COM LAUDO ELABORADO POR TÉCNICO RESPONSÁVEL APÓS 15 DIAS DO PLANTIO. GRAMÍNEA PERENE ESTOLONÍFERA COM GRANDE MASSA FOLHEAR, RIZOMAS GROSSOS, QUE SÃO OS CAULES SUBTERRÂNEOS QUE MANTÊM AS RESERVAS DE CARBOIDRATOS E NUTRIENTES QUE PROPORCIONAM A SUA RESISTÊNCIA A SECAS, GEADAS, FOGOS E PASTEJOS BAIXOS. USO: MAIS RECOMENDADO PARA O PASTEJO E FENAÇÃO. REBROTA: A PARTIR DE 12 GRAUS. MULTIPLICAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE POR MUDA. ENTREGUES EM DIVERSAS PROPRIEDADES ESPECIFICADAS PELOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM ESPAÇAMENTO DE 70CM X 70CM.	MUDA	0,19	210.000,00

Parágrafo Único - A habilitação do Credenciamento deu-se mediante apresentação dos documentos constantes no Edital de Credenciamento pela credenciada.

1.2 - As obrigações das partes seguem o disposto no Edital de Credenciamento supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2 - O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação de autorização de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, em depósito bancário, na conta informada pelo contratado, tendo como base fornecimento efetivo do objeto, atestado pelo contratante, mediante apresentação de relatório, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

2.1 - Sobre o valor total da nota fiscal haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

2.2 - Caso o último dia do prazo de pagamento previsto no item nº 4 desta cláusula ocorram em dia de não expediente na Administração Municipal de Guatambu, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento de 2022/2023 conforme discriminadas abaixo:

Ação: 2.250 (Manutenção da Atividades Agropecuárias)

Elemento de Despesa: 3.3.90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4 - O Contratado compromete-se:

- a) entregar mudas de excelente qualidade;
- b) entregar as mudas apenas mediante autorização do Município de Guatambu;
- c) Dar atendimento adequado e prestar a informação município sobre as mudas de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Apresentar documento fiscal das mudas entregues;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega das mudas.
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município de Guatambu, cujas reclamações se obrigam a atender.
- h) O contratante obriga-se ao cumprimento das cláusulas estabelecidas no presente instrumento, bem como, nas condições constantes no Edital de Credenciamento nº 113/2022, Inexigibilidade nº 14/2022, nos termos da legislação vigente e aplicada, ressalvada os motivos de interesse público.

4.1 Ao município de Guatambu competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função das mudas entregues no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa sobre as mudas entregues;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para a entrega das mudas;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5 - O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente contrato através do Senhor IVANIR PEDRO SCHIMDT- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Guatambu/SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO

6 - Na época da liquidação do pagamento, oriundo deste termo, o Contratante, pelos seus serviços de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos das esferas competentes, as características e os valores pagos ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7 - Este termo está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1 - O termo poderá ser rescindido em virtude de acordo entre as partes, descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas, por inexecução total ou parcial, unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público, ressalvados os direitos do Contratado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8 - O prazo de vigência deste termo, decorrente do Procedimento Licitatório nº 113/2022, será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Guatambu /SC, de de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Credenciada

Testemunha: _____

Testemunha: _____